



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos Biológicos Grupo A(A1), E e B (sólido), produzidos na Unidade Básica de Saúde de Tio Hugo-RS, nos seguintes termos:

1.2. Objetivo Específico:

1.2.1. Trata-se da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde no Município de Tio Hugo-RS

1.2.1. A coleta se dará quinzenalmente, a empresa contratada deverá fornecer as embalagens para transporte (bombonas) para o acondicionamento dos resíduos na especificação de 04 (quatro) bombonas de 120 litros e 01 (uma) bombona de 20 litros;

1.2.2. A empresa deverá sempre observar, para a prestação dos serviços, as legislações federais e estaduais vigentes e suas atualizações, sobre o transporte, tratamento e destino final de Resíduos de serviços de Saúde (Grupo A, (A), E, e B(sólido)).

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta ou indireta pelo município. O poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta desses serviços, sendo assim, utilizada a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destino final destes resíduos biológicos.

3. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

3.1. A licitante vencedora deverá manter o veículo em perfeitas condições para melhor acondicionamento e transporte.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

DA COLETA DOS RESÍDUOS BIOLÓGICOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

4.1 - Resíduos Biológicos Sólidos: luvas, esparadrapo, fita micropore, algodão, peças anatômicas, etc.

4.2 - Resíduos Biológicos Perfurantes: agulhas, bisturi, etc.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3 - Resíduos Biológicos Líquidos: remédios vencidos, etc.

4.4. Grupo A (A1), resíduos infectantes e em sacos brancos leitosos e Grupo E resíduos perfuro-cortantes em caixas de papelão rígido, com identificação, acondicionados em 4 (quatro) bombonas de 120 litros cada e Grupo B (sólido) acondicionado em bombona de 20 litros.

4.5 - Para a execução do trabalho, objeto deste processo licitatório, os funcionários da empresa deverão utilizar EPIs de acordo com a norma vigente.

4.6 - A empresa deverá comprovar mensalmente o tratamento e disposição final dado aos resíduos recolhidos desta entidade, que deverá ser de acordo com a legislação vigente, mediante relatórios que deverão ser anexados na nota fiscal.

4.7 - A empresa deverá ter e manter em dia todas as licenças exigidas para este tipo de serviço tais como Licenças Ambientais.

4.8 - A empresa vencedora deverá estar em dia com as apresentações dos relatórios mensais de resíduos exigidos pela Fepam.

4.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

4.10 - A licitante contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários advindo do presente contrato.

4.11 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

4.12 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

4.13. - O licitante contratado deverá realizar planilha de controle da quantidade dos resíduos coletados.

4.14 - A Unidade Básica de Saúde de Tio Hugo, não possui licença (Fepam) para remessa de resíduos para outro estado.

Tio Hugo/RS, 05 de maio de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

TOMAS DREBES
Secretário Municipal de Saúde